



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 8/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitosos do Município de Formosa.

Projeto de Lei Ordinaria nº 17/22, de autoria do Vereador Simone Dias Ribeiro de Melo, aprovado em 08 de fevereiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituída no âmbito de Formosa, a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitosos, a ser realizada anualmente na primeira Semana do mês de Maio.

Parágrafo único - A data instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitosos constará, dentre outros, de procedimentos informativos, afirmativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas, exposições, conferências e visitas a fim de que a sociedade em geral, e as pessoas que vivenciam o ciclo gravídico puerperal, possam conhecer melhor a questão e debater sobre as políticas públicas e privadas voltadas ao tema.

Parágrafo único - Entende-se como ciclo gravídico puerperal o período compreendido entre tentativa de gravidez, gestação, trabalho de parto, parto, nascimento, pós parto imediato, puerpério, amamentação, perda gestacional (aborto espontâneo) e adoção.

Art. 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do município de Formosa, em conjunto com as entidades da sociedade civil afetas ao tema, autorizados a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas na referida semana.

Art. 4º Para o cumprimento no disposto nesta Lei poderá ser criada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato conjunto do Poder Executivo e das Comissões de Saúde, Promoção Social e Câmara Legislativa, Comissão composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, visando sua organização, divulgação e realização.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar do evento representantes do Governo Federal e Governos da RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno afetos à temática, para apresentar as iniciativas em suas esferas de poder.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

simoneribeiro@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 8/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 5º Poderá o poder executivo do município de Formosa firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitosos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor até 90 dias após sua promulgação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2023.

Γ

Presidente

Γ

1ª Secretário

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria